

Despacho n.º 107/SATOP/91

Concessão do terreno com a área de 60 782 m², sito na zona da Areia Preta, à Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Lda., autorizada pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro. — Alteração da redacção da alínea VII do ponto 1 da cláusula terceira. (Processo n.º 954.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 114/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de uma área de terreno a conquistar ao mar, com 60 782 m², na zona da Areia Preta, a favor da Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Lda.

2. Na alínea VII do ponto 1 da cláusula terceira constante do despacho ficou estipulado que a segunda outorgante «construirá um terminal marítimo para carga e descarga de contentores destinado ao uso da unidade têxtil...».

3. Conforme informação n.º 84 do Departamento de Solos da DSSOPT, de 12 de Abril, tal estipulação verificou-se ser incorrecta, porquanto se deveria estipular que o terminal era para «carga e descarga geral não contentorizada», propondo, assim, aquele Departamento, que se procedesse à alteração da redacção da mencionada alínea, alteração esta que foi aceite pela «Polytex», de acordo com a mesma informação.

4. O processo de alteração seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que nada teve a objectar.

Nestes termos;

A escritura de contrato de concessão deverá ser celebrada nos termos e condições estipuladas no referido despacho devendo porém, a alínea VII do ponto 1 da cláusula terceira ser alterada, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Em consequência do terminal marítimo previsto construir no terreno a conquistar ao mar, sito nos Novos Aterros da Areia Preta, cujo contrato de concessão foi aprovado pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1990, se destinar apenas à carga e descarga geral e não de contentores, conforme consta da cláusula terceira do referido despacho, é autorizada a seguinte alteração daquela cláusula:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

VII) O segundo outorgante construirá um terminal marítimo para carga e descarga geral não contentorizada destinado ao uso da unidade têxtil, comprometendo-se, desde já, a garantir o livre acesso e uso deste terminal na actividade da futura Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) a construir numa área a ser conquistada ao mar adjacente ao aterro a realizar pelo segundo outorgante.

O projecto deste terminal marítimo será elaborado pelo segundo outorgante, tendo em consideração que as suas localizações e dimensões deverão ser adequadas à utilização deste terminal, quer pelo segundo outorgante, quer na actividade da futura Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).

2.
3.
4.
5.

Artigo segundo

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 9-I/SATOP/91, de 6 de Junho:

Engenheiro Hermes dos Santos Silva — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos e com início em 1 de Julho de 1991, o cargo de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 8/SAJ/91

Tendo em conta o disposto nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

1. Subdelego no chefe do meu Gabinete, dr. José Luís da Silva Teixeira, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Conceder licença especial e licença de curta duração previstas na legislação em vigor, incluindo a autorização de acumulação de férias;

b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares à Junta Médica que funcionem no